PREFEITURA DE
GUAMARÉ
RESGATANDO A CIDADANIA

Lei Municipal n°. 553/2011-AST

Dispõe sobre a transferência da rede elétrica à COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, instalada para atender aos Projetos de Eletrificação de eletrificação da rede elétrica e iluminação pública, nas localidades do Município de Guamaré/RN, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, e, também, o repasse do valor do limite de investimento a ser pago.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a assinar junto a COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte as Declarações de Propriedade e os Termos de Transferência das redes elétricas e de iluminação pública instaladas no Município de Guamaré/RN, conforme adiante especificadas;

1) 06 (seis) Instalações de Transformadores Trifásicos de 30KVA e rede secundária para atender a Iluminação Pública da Duplicação da RN 401 no Trecho entre Salina da Cruz e a Sede de Guamaré, localizado na Comunidade de Salina da Cruz no Município de Guamaré/RN;

2) 01(uma) Extensão Secundária aérea trifásica para atender Escola Municipal Jesse Pinto Freire, localizado no Distrito de Baixa do Meio no município de Guamaré/RN;

3) 01(uma) extensão primária em 13.8KV com instalação de trafo trifásico de 30KVA para atender o Ginásio de Esportes, localizado no Assentamento Santa Paz na zona Rural do Município de Guamaré/RN;

4) 01(um) Deslocamento de rede de Baixa Tensão para atender o Terminal Rodoviário do Distrito de Baixa do Meio, localizado na BR 406 - Distrito de Baixa do Meio no município de Guamaré/RN;

5) 01(um) Deslocamento de Poste com redes de alta e Baixa Tensão para atender a Residências, localizado na Rua Professor João Batista - Centro no município de Guamaré/RN;

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

6) 01(uma) Extensão Secundária aérea trifásica para atender Residências, localizado na Rua Noé Nunes da Silva, próximo a Colônia de Pescadores, no Centro no município de Guamaré/RN;

7) 01(uma) Extensão Secundária aérea trifásica para atender Residências, localizado na Rua Rio São Francisco, próximo ao Estádio de Futebol, no Conjunto Vila Maria no município de Guamaré/RN;

8) 01(uma) Extensão Secundária aérea trifásica para atender Residências, localizado na Rua Rio Trairi e Ruas Projetadas 01,02 e 03 no Conjunto Vila Maria no município de Guamaré/RN.

Art. 2º. A presente lei tem por objetivo efetivar a transferência dos sistemas de eletrificação citados no artigo anterior à COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - com o intuito de fazer com que a referida empresa passe a ser responsável pela sua manutenção, conforme preconiza a lei.

Art. 3°. O valor a ser pago ao Município de Guamaré/RN pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, em compensação a transferência das redes elétricas, será calculado, após vistoria dos técnicos da COSERN.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
Palácio Luiz Virgílio de Brito em 21 de Dezembro de 2011.

Auricélio dos Santos Teixeira.
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.